

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350111/001351/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2478536

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM Nº 167 DE 10 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente Processo nº SEI-350094/000464/2023, originado pelo Processo nº SEI-35/447/000861/2019, notícia que a empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que assinou o contrato nº 149/2022, cujo escopo trata de aquisição de veículo automotor tipo furgão adaptado e caracterizado para transporte de preso, incorreu no seguinte:

Das inexecuções contratuais registradas no período:

I) Por ter não ter realizado a entrega do protótipo em 60 dias a contar da data de assinatura do contrato (que ocorreu no dia 09/11/2022), conforme previsto no § 4º da cláusula primeira do contrato nº 149/2022.

I. 1) Sanções possíveis para esta ocorrência:

a) Advertência;

b) Multa; e/ou

c) Suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Incidindo portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas I, III e VII do contrato nº 149/2022, que dispõem, respectivamente:

"Cláusula Primeira: Do objeto e da forma de fornecimento. Parágrafo quarto: O protótipo deverá ser apresentado pela empresa contratada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do presente contrato."

"Cláusula terceira: Das obrigações do contratante. b) fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato."

"Cláusula sétima: Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial."

Ressalte-se que este fato ensejou em embaraços a rotina administrativa como o retardar na execução do objeto, além de prejudicar o certame.

Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, onde, após análise das razões de defesa, a falta poderá ser considerada justificada ou ensejar em sanção, conforme descrito acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maestro Gabriel Magliori, 76, Sala 02, Bairro do Limão - Cidade São Paulo - SP, CEP: 02.712-140, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.366.620/0001-96.

Art. 2º - Designa o Cabo PM RG 92.852, Id. Func. 44167016 DIEGO COSTA TRINDADE, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350094/000464/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2478500

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000815/2022 - TORNA SEM EFEITO o Extrato de Instrumento Contratual nº 203/2023, publicado no D.O. nº 084 pag. 42, de 10 de maio de 2023 entre as partes SEPM e a UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ44.152.616/0001-53

Id: 2478456

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13/05/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000661/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº042/23 e **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ 02.512.121/0001-48, vencedora do item 01 com o valor total registrado de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Id: 2478679

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 11/10/2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000072/2020 - Trata-se de procedimento Administrativo oriundo do Processo SEI-350207/000072/2020, cujo objeto é a aplicação de penalidade administrativa em face da Empresa IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.102.813/0001-67. Foi instaurada Portaria Nº 02, de 26 de outubro de 2021, nomeando como encarregada a CAP PM PSI Natália Gomes Rodrigues Bianco-villi RG 90.879 - ID 4403263-3 para instruir o Processo Administrativo Sancionatório.

Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 442/2021/SEPM/ASSEJUR (doc. 23252814), sendo a empresa contratada devidamente notificada tanto via DOERJ (doc. 24400626) quanto via AR (doc. 25182177), a qual quedou-se em apresentar sua defesa.

Após compulsar os autos e analisar os fatos, concluiu-se que a empresa contratada não se atentou plenamente ao contrato, tendo falhado na execução contratual, sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 6 (seis) meses. Instruída no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a", "d" e "e" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 232/2018, por falhar na execução contratual, sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhida ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018

Id: 2478555

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 14.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350111/001351/2021 - TORNO SEM EFEITO a publicação da Portaria DGS 03, de 03.01.2023, referente ao Processo nº SEI-350111/001351/2021, publicado no Diário Oficial nº 015, de 23 de janeiro de 2023, página 12, de aplicação de sanção à Empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.624.285/0001-92, devido à Incorreção.

Id: 2478531

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 15/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/009326/2023: AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente ao processo judicial nº 0165050-41.2021.8.19.0001, no valor de R\$ 7.368,33 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

PROCESSO Nº SEI-080001/009392/2023: AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs 0062582-09.2011.8.19.0014, 0009980-11.2012.8.19.0045, 0385060-98.2016.8.19.0001, 0007590-88.2021.8.19.0001 e 0054656-74.2011.8.19.0014, no valor de R\$ 49.292,27 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

PROCESSO Nº SEI-080001/008904/2023: AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs 0000605-66.2022.8.19.0002, 0032533-69.2021.8.19.0002, 0003851-70.2022.8.19.0002, 0041734-22.2020.8.19.0002, 0000471-98.2017.8.19.0039 e 0056687-54.2021.8.19.0002, no valor de R\$ 51.858,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2478685

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÕES
D.O DE 03/04/2023
PÁGINA 66 - 2ª COLUNA

PROCESSO Nº SEI-350207/000467/2022

Onde se lê:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/01/2023

Leia-se:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/03/2023

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-350207/000467/2022 - HOMOLOGO

...
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-350207/000467/2022-HOMOLOGO e AUTORIZO A DESPESA ...

Id: 2478495

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 15.05.2023

***PROC. Nº SEI-350132/000173/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.998,90 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) ao CIEAT, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 16.05.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 15.05.2023

***PROC. Nº SEI-350132/000173/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.998,90 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) ao CIEAT, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 16.05.2023.

Id: 2478654

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 04.05.2023

***PROC. Nº SEI-350188/000374/20233 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CIESPP.
*Omitido no D.O. de 05.05.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 04.05.2023

***PROC. Nº SEI-350188/000374/2023 - AUTORIZO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CIESPP.
*Omitido no D.O. de 05.05.2023.

Id: 2478471

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 15.05.2023

***PROC. Nº SEI-350105/000956/2023 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) à AJG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 16.05.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.05.2023

PROC. Nº SEI-350105/000956/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) à AJG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2478544

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL
DE 23.03.2023

PROCESSO Nº 350515/000496/2023 - Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3.358, de 25/01/2023, **AUTORIZA** a despesa, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa TOYOSERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.565.848/0002-35, estabelecida no endereço Av. America Central, 1600 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.909-583, no valor de R\$ 133.314,30 - (cento e trinta e três mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2478488

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 23.03.2023

PROCESSO Nº 350515/000496/2023 - RATIFICO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa TOYOSERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.565.848/0002-35, estabelecida no endereço Av. America Central, 1600 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.909-583, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 133.314,30 - (cento e trinta e três mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2478489

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 16.05.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/001100/2023 - DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Sancionatório de Portaria nº 140, por 30 (trinta) dias úteis, com base na Resolução SEPM nº 2835/2022.

Id: 2478510

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 15 de maio de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h

Término: 13h

1. **Ref.: Processos nºs SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001292/2023**

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa TOYOSERRA/ CABO FRIO- CNPJ 32.565.848/0002-35, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Cleilton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica, serviços de alinhamento e balanceamento, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa TOYOSERRA/ CABO FRIO- CNPJ 32.565.848/0002-35, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2478487